

RS.

30

Vistos e relatados estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da R. de Ferro Sorocabana pede reconsideração da decisão proferida por este Conselho em 15 de Julho do anno proximo passado, determinando a conversão em titulos federaes dos titulos estaduais constantes do seu patrimonio;

Considerando que, de facto, como allega a recorrida, esses titulos foram adquiridos pela Caixa da antiga Southern São Paulo Company, ainda no regimen do decreto n. 4.682, de 24 de Janeiro de 1923, cujo art. 7º, paragraho unico, não exigia para a compra de titulos estaduais prévia autorização deste Conselho, ainda quando os Estados emissores tivessem em atraso o pagamento de suas dividas, o que notoriamente não se dá com o Estado de São Paulo;

Considerando que, em face mesmo do disposto no § 6º do art. 13 do regulamento em vigor, anexo ao decreto n. 17.941, de 11 de Outubro de 1927, se se tornou necessaria prévia autorização do Conselho para a compra de titulos estaduais, não obriga á conversão em titulos federaes dos estaduais adquiridos de accordo com a lei vigente na época;

Considerando ainda que a resolução de ordem geral adoptada pelo Conselho de não mais permittir a aquisição de outros titulos que não sejam federaes, não envolve para as Caixas a obrigação de converter nessa especie os titulos estaduais até então existentes;

Considerando, porém, que, nos termos do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de Janeiro de 1930, os embargos opostos ás decisões deste Conselho só serão recebidos quando apresentados novos documentos, e o recurso de fis. 37, além de não se achar devidamente instruído, foi interposto fóra do prazo legal;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1930.

(a.a.)

Ataulpho

Presidente.

C. Tavares Bastos

Relator.

Por presente: J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

Publicado no "Diario "Official" de 30 de Abril de 1930